



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2019
REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2019
PROCESSO Nº 14950/2019

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE

1) PREÂMBULO	03
2) DO OBJETO	04
3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
5) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
7) DO CREDENCIAMENTO	06
8) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	07
9) DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	07
10) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
11) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
12) NEGOCIAÇÃO	09
13) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	09
14) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
15) DAS AMOSTRAS	12
16) DA HABILITAÇÃO	12
17) DO RECURSO	16
18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
19) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
20) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	18
21) INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
22) GARANTIA CONTRATUAL	20
23) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
24) REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	21
25) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	22
26) DAS SANÇÕES	22
27) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
28) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
29) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

30) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25
31) MEDIDAS ACAUTELADORAS	25
32) DISPOSIÇÕES GERAIS	26

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – SECRETARIAS PARTICIPANTES

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2019
REGISTRO DE PREÇOS N. 000/2019
PROCESSO Nº 14.950/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira Eliane Gonçalves Costa, nomeada através de Decreto nº 494/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à Aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, de acordo com a descrição constante no Termo de Referência, e com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 14.950/2019 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 18/07/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00HRS DO DIA 19/07/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h:30 às 17h:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@pmparanagua.pr.gov.br e lyanecosta5@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30 nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual (Aquisição de Material Médico-Hospitalar), em atendimento às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do item 3.4 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.3 A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 5.277.190,02 (Cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e dois centavos).

3.2. Os custos unitários da planilha, foram obtidos segundo Atas de Registros de Preços obtidos pelo sistema Licitação-e e Atas de Registros de preços de outros órgãos.

3.3. Importante esclarecer que se trata apenas de uma estimativa de preços por registros de valores históricos com objetivo de referenciar a licitação, podendo haver oscilações, dependendo do mercado.

3.4. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabelas Minuta:

EXCLUSIVA PARA ME-MEI-EPP – INCLUSO 25%

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO TOTAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	52603	APARELHO PARA GLICEMIA	60	R\$ 77,60	R\$ 4.656,00
2	PACOTE COM 100 UNIDADES	50021	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS,	15000	R\$ 4,62	R\$ 69.300,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			BEM ACABADAS , SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO . ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES . EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DO LOTE , MÉTODO , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (PACOTE COM 100 UNIDADES)			
3	LITRO	52861	ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% - 1 litro	545	R\$ 45,07	R\$ 24.563,15
4	UNIDADE	23928	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM DE 5 LITROS	1920	R\$ 15,43	R\$ 29.625,60
5	UNIDADE	32580	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - CONTEÚDO 1L	4824	R\$ 8,68	R\$ 41.872,32
6	UNIDADE	52862	ALCOOL GEL - 500 ml	1760	R\$ 7,58	R\$ 13.340,80
7	CAIXA COM 100 UNIDADES	46387	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	390	R\$ 9,96	R\$ 3.884,40
8	CAIXA COM 100 UNIDADES	50023	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA , DESCARTÁVEL , SILICONIZADA , CALIBRE 20 X 5,5 , CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601) , BISEL TRIFACETADO , AFIADO , SEM REBARBAS , RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO , COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO , QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O ÇALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO , COM ENCAIXE TIPO LUER , CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE, MÉTODO , DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO ,	380	R\$ 9,51	R\$ 3.613,80



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
9	CAIXA	23334	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNID - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	260	R\$ 10,58	R\$ 2.750,80
10	CAIXA	41711	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X8 MM, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEIS COM TUBO DE COLETA À VÁCUO E ADAPTADORES. UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. DISPOSITIVO DISTAL EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	370	R\$ 9,74	R\$ 3.603,80
11	CAIXA COM 100 UNIDADES	52604	AGULHA 30 X 7	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12	CAIXA COM 100 UNIDADES	46101	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 C/ 100 UNIDADES	560	R\$ 10,91	R\$ 6.109,60
13	CAIXA	26994	AGULHAS 40 X 12 CX 100 UNID.	470	R\$ 11,68	R\$ 5.489,60
14	ROLO	50031	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME , SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS , ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE , MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	2160	R\$ 18,64	R\$ 40.262,40
15	UNIDADE	50032	ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO , ATÓXICO , COM GRADUAÇÃO , TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO , LONGO , ESTREITO COM PROTETOR , TPO TAMPA EM ROSCA , DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE , CAPACIDADE 250 ML	3680	R\$ 3,21	R\$ 11.812,80
16	UNIDADE	52863	ALMOTOLIA BRANCA PLÁSTICA BICO RETO 500 ML	3670	R\$ 5,33	R\$ 19.561,10
17	UNIDADE	39999	ALMOTOLIA ESCURA FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML..	1872	R\$ 3,85	R\$ 7.207,20
18	UNIDADE	50033	ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO , ATÓXICO , COM GRADUAÇÃO , TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO LONGO, ESTREITO COM PROTETOR , TIPO TAMPA EM	1850	R\$ 5,56	R\$ 10.286,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			ROSCA , DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE , CAPACIDADE DE 500 ML			
19	UNIDADE	51109	AMBU - REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO SILICONE, COMPLETO. REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR.	123	R\$ 259,15	R\$ 31.875,45
20	UNIDADE	38820	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE E VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: - 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL. - VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA. - VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). - VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. - ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	75	R\$ 258,08	R\$ 19.356,00
21	PACOTE COM 10 UNIDADES	50038	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL , COM 2 LÂMINAS PARALELAS , CABO ANTIDESLIZANTE , COM FITA LUBRIFICANTE . PACOTE COM 10 UNIDADES	3002	R\$ 8,20	R\$ 24.616,40
22	PACOTE COM 12 UNIDADES	52605	ATADURA ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 08 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	2260	R\$ 10,83	R\$ 24.475,80



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

23	PACOTE COM 12 UNIDADES	52606	ATADURA ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3000	R\$ 11,72	R\$ 35.160,00
24	PACOTE COM 12 UNIDADES	52607	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3000	R\$ 15,14	R\$ 45.420,00
25	PACOTE COM 12 UNIDADES	52608	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3000	R\$ 18,69	R\$ 56.070,00
26	UNIDADE	52864	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS PARA PRENDER NO PESCOÇO E NA CINTURA. (COM CA)	292	R\$ 6,14	R\$ 1.792,88
27	ROLO	52609	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8	525	R\$ 51,54	R\$ 27.058,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE. COMPATÍVEL COM A NBR 14108.			
28	UNIDADE	50043	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA , BOLSA TRANSPARENTE EM PVC , ATÓXICO , FLEXÍVEL , COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML , GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML , SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO " U" , VÁLVULA ANTI - REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO / VESICAIS , SISTEMA DE PINÇA CORTA - FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAME VESICAL , QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO , TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M , TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO , SISTEMA DE ESVAZIAMENTO POR TUBOS A 90 GRAUS , COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÁS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12000	R\$ 8,66	R\$ 103.920,00
29	LITRO	24106	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO - ACONDICIONADA EM FRASCO C/ TAMPA DE ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADES E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA E RESISTÊNCIA.	240	R\$ 27,98	R\$ 6.715,20
30	UNIDADE	52610	CAMPO FENESTRADO PEQUENO SMS 07 CM – 50 X 50 COM ADESIVO PP LEVE.	1200	R\$ 8,39	R\$ 10.068,00
31	UNIDADE	52611	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL/TECIDO SMS COM REFORÇO, MEDIDA MÍNIMA DE 100 X 160 CM PP LEVE ESTÉRIL.	240	R\$ 21,32	R\$ 5.116,80
32	UNIDADE	40015	CANULA DE GUEDEL Nº. 0 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO	243	R\$ 8,35	R\$ 2.029,05



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			ENDOTRAQUEL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
33	UNIDADE	50045	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	243	R\$ 8,35	R\$ 2.029,05
34	UNIDADE	50046	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER AS LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENTOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 8,35	R\$ 2.029,05
35	UNIDADE	50047	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 7,87	R\$ 1.912,41
36	UNIDADE	50048	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO,	243	R\$ 7,87	R\$ 1.912,41



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			INQUEBRÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
37	UNIDADE	50049	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO , ATÓXICO , INQUEBRÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 7,87	R\$ 1.912,41
38	CAIXA COM 50 UNIDADES	50050	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G- CATETER INTRAVENOSO AGULHADO , RADIOPACO , ESTÉRIL , DESCARTÁVEL , CALIBRE 14 G . CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE , FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS , TORÇÕES OU RACHADURAS , COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE , TRANSLÚCIDO , RÍGIDO , ATÓXICO , COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO . AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601) , SILICONIZADA , COM BISEL TRIFACETADO , AFIADO , SEM REBARBAS , RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO , COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE , COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA . PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO , PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE, MÉTODO , DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE	180	R\$ 61,33	R\$ 11.039,40



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
39	CAIXA COM 50 UNIDADES	50051	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1210	R\$ 63,63	R\$ 76.992,30
40	CAIXA COM 50 UNIDADES	52612	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22 G	1200	R\$ 57,83	R\$ 69.396,00
41	CAIXA COM 50 UNIDADES	52613	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G	1200	R\$ 63,83	R\$ 76.596,00
42	UNIDADE	50054	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - CATETER NASAL ADULTO, PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE AJUSTE E BOA	12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			FIXAÇÃO, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
43	UNIDADE	52614	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 L	972	R\$ 4,99	R\$ 4.850,28
44	UNIDADE	52615	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 L	610	R\$ 5,67	R\$ 3.458,70
45	UNIDADE	52865	COMADRE HOSPITALAR EM INOX	24	R\$ 153,79	R\$ 3.690,96
46	PACOTE COM 50 UNIDADES	52616	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.	310	R\$ 112,74	R\$ 34.949,40
47	UNIDADE	40089	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA - MÁSCARA FACIAL ADULTA PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, C/ PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5CM, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	1200	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
48	UNIDADE	50088	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL- MÁSCARA FACIAL INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO,	600	R\$ 8,06	R\$ 4.836,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			COM PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ML, MANGUEIRA COM 1,5 CM, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO			
49	UNIDADE	3509	CABO P/ BISTURI Nº3	190	R\$ 14,71	R\$ 2.794,90
50	UNIDADE	52617	CABO PARA BISTURI Nº 04	190	R\$ 15,23	R\$ 2.893,70
51	PACOTE COM 05 GAZES	52618	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. PACOTES COM 05 UNIDADES. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUIROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	90000	R\$ 0,61	R\$ 54.900,00
52	PACOTE COM 10 GAZES	52619	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. PACOTES COM 10 UNIDADES. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUIROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	6060	R\$ 1,16	R\$ 7.029,60
53	PACOTE COM 500 UNIDADES	52620	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA, COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS. MATERIAL MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DOBRADA UNIFORMEMENTE PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA	2400	R\$ 30,06	R\$ 72.144,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			EVITAR O DESFIAMENTO. DEVE POSSUIR DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 E PESO DE 1 G POR UNIDADE. CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO E DEVEM SER ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGENS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 490 GRAMAS POR PACOTE, EMBALAGEM: INDIVIDUAL DEVE CONTER NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.			
54	PACOTE COM 100 UNIDADES	52621	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML - POTE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO	1200	R\$ 58,21	R\$ 69.852,00
55	LITRO	52866	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS - 1 LITRO	3052	R\$ 21,82	R\$ 66.594,64
56	PACOTE	52867	ELETRODO PRE-CORDIAL COM PÉRA P/ ELETROCARDIOGRAFO COM 06 UNIDADES.	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
57	PACOTE	50060	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA DE MEMBRO ADULTO TIPO CARDIOCLIP - 4 UNIDADES - INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO, SÃO COMPATÍVEIS, COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. ELETRODO EM FORMA DE PIÇA COM SENSOR METÁLICO EM PRATA / CLORETO DE PRATA E CONEXÃO UNIVERSAL UTILIZADO EM MEMBROS PARA USO EM EXAMES DE CARDIOLOGIA	240	R\$ 161,97	R\$ 38.872,80
58	CAIXA	40040	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 15 CM X 25 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS. CAIXA COM 200 UNIDADES.	840	R\$ 82,25	R\$ 69.090,00
59	CAIXA	50062	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA	300	R\$	R\$ 33.498,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	COM 200 UNIDADES		ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 26 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS		111,66	
60	CAIXA	40043	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 16 CM ? PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS. CAIXA COM 200 UNIDADES.	1200	R\$ 52,90	R\$ 63.480,00
61	UNIDADE	49431	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO. EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041.COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO.	12000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
62	UNIDADE	52868	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO COM FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL E RESPIRO.	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

63	CAIXA COM 150 UNIDADES	50064	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO , DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTO NO INMETRO	150	R\$ 217,17	R\$ 32.575,50
64	UNIDADE	32619	INDICADOR QUIMICO EMULADOR, CLASSE 6, AUTO-ADESIVO. PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 25 UNIDADES.	250	R\$ 148,97	R\$ 37.242,50
65	UNIDADE	52622	ESTOJO EM INOX PERFURADO 26X12X06	60	R\$ 121,89	R\$ 7.313,40
66	UNIDADE	40051	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14400	R\$ 1,66	R\$ 23.904,00
67	UNIDADE	52869	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO M	18000	R\$ 1,90	R\$ 34.200,00
68	UNIDADE	52623	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO G	18000	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00
69	UNIDADE	52624	ESPARADRAPO 1,2 X 4,5 COM CAPA	2400	R\$ 4,37	R\$ 10.488,00
70	UNIDADE	52625	ESPARADRAPO 2,5 X 0,9 COM CAPA	2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

71	UNIDADE	52626	ESPARADRAPO 2,5 X 4,5 COM CAPA	2400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
72	UNIDADE	52870	ESPARADRAPO 5 X 4,5 COM CAPA	2400	R\$ 5,47	R\$ 13.128,00
73	UNIDADE	49432	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÉLE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2405	R\$ 10,43	R\$ 25.084,15
74	UNIDADE	52627	ESPARADRAPO 10 X 50	2450	R\$ 8,76	R\$ 21.462,00
75	UNIDADE	52628	ESPARADRAPO 12,5 X 4,5	2700	R\$ 4,81	R\$ 12.987,00
76	CAIXA	28741	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 - COM AGULHA DE 3 CM, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE,QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	300	R\$ 138,03	R\$ 41.409,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

77	CAIXA COM 24 UNIDADES	52871	FIO CATGUT CROMADO 4.0	60	R\$ 138,03	R\$ 8.281,80
78	CAIXA COM 24 UNIDADES	46280	FIO CATGUT CROMADO 5.0	60	R\$ 149,76	R\$ 8.985,60
79	CAIXA COM 24 UNIDADES	52872	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	60	R\$ 145,25	R\$ 8.715,00
80	CAIXA	28740	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - COM AGULHA DE 3 CM, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	60	R\$ 145,25	R\$ 8.715,00
81	CAIXA COM 24 UNIDADES	46270	FIO CATGUT SIMPLES 5.0	60	R\$ 145,25	R\$ 8.715,00
82	CAIXA	40064	FIO MONONYLON 1,0 - COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMACOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº	60	R\$ 72,05	R\$ 4.323,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			CIRÚRGICO; TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS; DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE; Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.			
83	CAIXA COM 24 UNIDADES	52629	FIO MONONYLON 2.0	70	R\$ 53,37	R\$ 3.735,90
84	CAIXA	19093	FIO MONONYLON 3.0 com agulha ½ com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamente poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível atendendo as especificações da Farmacopeia Brasileira, c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade e ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos, deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso, cada embalagem deverá indicar: comprimento do fio; nº cirúrgico; tipo de sutura e/ou agulha; nº de controle; nº de fios; data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização; nº do lote, nº de registro no Ministério da Saúde, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico, o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno.	70	R\$ 53,37	R\$ 3.735,90
85	CAIXA COM 24 UNIDADES	52630	FIO MONONYLON 4.0	60	R\$ 53,37	R\$ 3.202,20
86	CAIXA	28744	FIO MONONYLON 5.0 com agulha ½ com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamente poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível atendendo as especificações da Farmacopeia Brasileira, c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade e ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos, deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o	60	R\$ 53,37	R\$ 3.202,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			momento de uso,cada embalagem deverá indicar:comprimento do fio;nº cirúrgico;tipo de sutura e/ou agulha;nº de controle;nº de fios;data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização;nº do lote,nº de registro no Ministério da Saúde,a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico,o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno.			
87	ROLO	50080	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16 MM X 50 M - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO , CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, COM SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA , ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR , DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE , CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES TÉRMICAS DE AUTOCLAVAGEM . ENROLADA EM ANEL RÍGIDO , ARMAZENÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE , SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1300	R\$ 3,69	R\$ 4.797,00
88	ROLO	47694	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 19MM - 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESIAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
89	CAIXA	52631	FITA PARA GLICOSSÍMETRO.	540	R\$ 75,43	R\$ 40.732,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	COM 50					
90	FRASCO	52632	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	48000	R\$ 1,58	R\$ 75.840,00
91	UNIDADE	52633	GEL PARA ECOGRAFIA INCOLOR 1 LITRO / KG	480	R\$ 9,38	R\$ 4.502,40
92	UNIDADE	38286	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1000 ML - COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.	4224	R\$ 4,38	R\$ 18.501,12
93	CAIXA COM 10 UNIDADES	52634	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	600	R\$ 72,94	R\$ 43.764,00
94	CAIXA COM 100 UNIDADES	52635	LÂMINA DE BISTURI Nº 10	120	R\$ 42,77	R\$ 5.132,40
95	CAIXA	40075	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - COM 100 UNID. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR.	120	R\$ 42,69	R\$ 5.122,80
96	CAIXA	8682	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	144	R\$ 41,39	R\$ 5.960,16
97	CAIXA	26864	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES	60	R\$ 42,80	R\$ 2.568,00
98	CAIXA	40077	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - COM 100 UNID. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA	120	R\$ 42,21	R\$ 5.065,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			DA TONALIDADE DE COR.			
99	CAIXA COM 100 UNIDADES	52636	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	96	R\$ 42,56	R\$ 4.085,76
100	CAIXA COM 100 UNIDADES	52637	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	180	R\$ 42,56	R\$ 7.660,80
101	CAIXA	8683	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100	120	R\$ 38,84	R\$ 4.660,80
102	CAIXA COM 100 UNIDADES	52638	LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G	600	R\$ 36,75	R\$ 22.050,00
103	ROLO	50084	LENÇOL DESCARTÁVEL EM BOBINA 70 X 50 - LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, COM 70 CM DE LARGURA E 50 M DE ENROLADO EM TUBO OCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. ACOMPANHAM OS LAUDOS TÉCNICOS COMPROVANDO GRAMATURA, ALVURA E MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3710	R\$ 12,07	R\$ 44.779,70
104	CAIXA COM 100 UNIDADES	52639	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAMES GINECOLÓGICO EVA ESTÉRIL	1203	R\$ 15,78	R\$ 18.983,34
105	CAIXA COM 100 UNIDADES	52640	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ E SEM LÁTEX P	523	R\$ 31,17	R\$ 16.301,91
106	CAIXA COM 100 UNIDADES	52641	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ E SEM LÁTEX M	540	R\$ 31,17	R\$ 16.831,80
107	UNIDADE	52642	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA	360	R\$ 6,57	R\$ 2.365,20
108	UNIDADE	52643	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	240	R\$ 6,57	R\$ 1.576,80
109	ROLO	40093	MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE.	4800	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
110	ROLO	52644	MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M	4805	R\$ 6,04	R\$ 29.022,20
111	LITRO	24109	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA	1213	R\$ 39,12	R\$ 47.452,56
112	LITRO	50093	P.V.P.I TINTURA - 1 LITRO -	410	R\$ 46,26	R\$ 18.966,60



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			VEÍCULO ALCOÓLICO - PVPI TINTURA ANTI - SÉPTICO Á BASE DE IODOPOVIDONA EM SOLUÇÃO			
113	UNIDADE	40097	PAPAGAIO INOX - PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE 1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE.	60	R\$ 111,81	R\$ 6.708,60
114	ROLO	52645	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	240	R\$ 166,08	R\$ 39.859,20
115	ROLO	52646	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	840	R\$ 55,42	R\$ 46.552,80
116	ROLO	52647	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	180	R\$ 165,17	R\$ 29.730,60
117	ROLO	52648	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 50M	360	R\$ 73,16	R\$ 26.337,60
118	ROLO	52649	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M	480	R\$ 65,73	R\$ 31.550,40
119	ROLO	52650	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	720	R\$ 33,94	R\$ 24.436,80
120	ROLO	52651	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECOGRAFIA 110MM X 20M	960	R\$ 54,00	R\$ 51.840,00
121	ROLO	52652	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 48MM X 30M	480	R\$ 4,95	R\$ 2.376,00
122	ROLO	52653	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 58MM X 30M	360	R\$ 6,58	R\$ 2.368,80
123	PACOTE	20565	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 22,5 X 21 CM COM 1000 FOLHAS	1451	R\$ 19,18	R\$ 27.830,18
124	UNIDADE	22139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM EM AÇO INOX	360	R\$ 43,78	R\$ 15.760,80
125	UNIDADE	46382	PINÇA CHERON 25 CM	360	R\$ 47,56	R\$ 17.121,60
126	UNIDADE	52654	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	360	R\$ 43,82	R\$ 15.775,20
127	UNIDADE	52655	PINÇA (TESOURA) METZEMBAUM RETA 15 CM	240	R\$ 54,24	R\$ 13.017,60
128	UNIDADE	52656	PINÇA (TESOURA) METZEMBAUM CURVA 17 CM	240	R\$ 50,50	R\$ 12.120,00
129	UNIDADE	35374	PINÇA KELLY RETA 16 CM	360	R\$ 45,46	R\$ 16.365,60
130	UNIDADE	52657	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	360	R\$ 45,64	R\$ 16.430,40
131	UNIDADE	52658	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	360	R\$ 16,35	R\$ 5.886,00
132	UNIDADE	52659	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	420	R\$ 17,40	R\$ 7.308,00
133	PACOTE	38289	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 105 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPPORTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	610	R\$ 44,53	R\$ 27.163,30



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
134	PACOTE	23442	SACO DE LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS C/100		R\$ 33,94	R\$ 0,00
135	UNIDADE	52660	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA	60000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
136	UNIDADE	52661	SERINGA DE 3 ML S/AGULHA	74000	R\$ 0,19	R\$ 14.060,00
137	UNIDADE	52662	SERINGA DE 5 ML S/AGULHA	74000	R\$ 0,25	R\$ 18.500,00
138	UNIDADE	52663	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA	62000	R\$ 0,30	R\$ 18.600,00
139	UNIDADE	52664	SERINGA DE 20 ML S/AGULHA	50000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
140	UNIDADE	52665	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML COM AGULHA 13X 4,5	74000	R\$ 0,25	R\$ 18.500,00
141	UNIDADE	52873	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
142	UNIDADE	46271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1805	R\$ 0,74	R\$ 1.335,70
143	UNIDADE	8716	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1805	R\$ 0,81	R\$ 1.462,05
144	UNIDADE	40146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – COM VÁLVULA	1805	R\$ 0,79	R\$ 1.425,95
145	UNIDADE	23739	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	1805	R\$ 0,77	R\$ 1.389,85
146	UNIDADE	32368	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1805	R\$ 0,78	R\$ 1.407,90
147	UNIDADE	52666	SONDA DE URETRAL Nº 04	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
148	UNIDADE	52667	SONDA DE URETRAL Nº 06	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
149	UNIDADE	8726	SONDA DE URETRAL Nº 08	1200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
150	UNIDADE	52668	SONDA DE URETRAL Nº 10	3600	R\$ 0,87	R\$ 3.132,00
151	UNIDADE	46213	SONDA DE URETRAL Nº 12	3600	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
152	UNIDADE	8729	SONDA DE URETAL Nº 14	1200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
153	UNIDADE	8730	SONDA DE URETAL Nº 16	1200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
154	UNIDADE	52669	SONDA DE URETRAL Nº 18	1200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
155	UNIDADE	8753	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	1440	R\$ 0,83	R\$ 1.195,20
156	UNIDADE	52670	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	1440	R\$ 0,85	R\$ 1.224,00
157	UNIDADE	8754	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	1440	R\$ 0,91	R\$ 1.310,40
158	UNIDADE	8755	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	1440	R\$ 0,96	R\$ 1.382,40
159	UNIDADE	8756	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	1440	R\$ 1,08	R\$ 1.555,20
160	UNIDADE	46277	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	1440	R\$ 1,13	R\$ 1.627,20
161	UNIDADE	8758	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	1440	R\$ 1,23	R\$ 1.771,20
162	UNIDADE	8759	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº	1440	R\$ 1,21	R\$ 1.742,40



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			20			
163	UNIDADE	8761	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1440	R\$ 0,91	R\$ 1.310,40
164	UNIDADE	8762	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1440	R\$ 0,98	R\$ 1.411,20
165	UNIDADE	8763	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1440	R\$ 1,02	R\$ 1.468,80
166	UNIDADE	8764	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1440	R\$ 1,02	R\$ 1.468,80
167	UNIDADE	8765	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1440	R\$ 1,22	R\$ 1.756,80
168	UNIDADE	8766	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1440	R\$ 1,31	R\$ 1.886,40
169	UNIDADE	8767	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1440	R\$ 1,48	R\$ 2.131,20
170	UNIDADE	8768	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	1440	R\$ 1,41	R\$ 2.030,40
171	UNIDADE	46093	SONDA DE FOLLEY Nº 08	360	R\$ 5,61	R\$ 2.019,60
172	UNIDADE	46089	SONDA DE FOLLEY Nº 10	360	R\$ 5,54	R\$ 1.994,40
173	UNIDADE	46263	SONDA DE FOLLEY Nº 12	360	R\$ 5,22	R\$ 1.879,20
174	UNIDADE	46084	SONDA DE FOLLEY Nº 16	360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
175	UNIDADE	52671	SONDA FOLLEY Nº 18	360	R\$ 6,04	R\$ 2.174,40
176	UNIDADE	52672	SONDA FOLLEY Nº 22	360	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
177	UNIDADE	52874	SUPORTE PARA DESCARTEX 13 LITROS	490	R\$ 31,75	R\$ 15.557,50
178	UNIDADE	52673	TESOURA SPENCER 14 CM	240	R\$ 40,85	R\$ 9.804,00
179	UNIDADE	52674	TESOURA IRIS 12 CM RETA	600	R\$ 26,08	R\$ 15.648,00
180	UNIDADE	52675	TESOURA MAYO RETA 14 CM	120	R\$ 41,40	R\$ 4.968,00
181	UNIDADE	52875	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO	240	R\$ 4,74	R\$ 1.137,60
182	UNIDADE	52876	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO	240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60
183	UNIDADE	52676	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 SEM BALÃO	240	R\$ 4,81	R\$ 1.154,40
184	UNIDADE	52677	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO	240	R\$ 5,29	R\$ 1.269,60
185	UNIDADE	52678	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO	240	R\$ 4,69	R\$ 1.125,60
186	UNIDADE	52877	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO	240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60
187	UNIDADE	52878	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO	240	R\$ 4,92	R\$ 1.180,80
188	UNIDADE	52879	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO	240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60
189	UNIDADE	52880	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	240	R\$ 5,25	R\$ 1.260,00
190	UNIDADE	52679	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	240	R\$ 5,46	R\$ 1.310,40
191	UNIDADE	52881	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO	240	R\$ 4,88	R\$ 1.171,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

192	UNIDADE	52680	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO	240	R\$ 4,58	R\$ 1.099,20
193	UNIDADE	52681	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO	240	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20
194	UNIDADE	52682	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO	240	R\$ 4,71	R\$ 1.130,40
195	UNIDADE	52683	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO	240	R\$ 4,79	R\$ 1.149,60
196	UNIDADE	52684	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	240	R\$ 6,88	R\$ 1.651,20
197	UNIDADE	52685	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 COM BALÃO	240	R\$ 6,15	R\$ 1.476,00
198	UNIDADE	26152	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA DE GELEDEIRA	485	R\$ 95,11	R\$ 46.128,35
199	UNIDADE	50128	TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35 ° C A 42 ° C , VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO , BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	1214	R\$ 17,25	R\$ 20.941,50
200	UNIDADE	52686	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO TERMÔMETRO DIGITAL DE TÊMPORA POR INFRAVERMELHO PARA USO PROFISSIONAL, SEM CONTATO COM O PACIENTE, MEDIÇÃO CONFIÁVEL, PRÁTICA E HIGIÊNICA. TERMÔMETRO SEM CONTATO QUE UTILIZA UM SENSOR POR INFRAVERMELHO PARA DETECTAR A TEMPERATURA DO CORPO ATRAVÉS DE TÊMPORA EM ADULTOS E CRIANÇAS. TAMBÉM MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, ALIMENTOS E SUPERFÍCIE. CAPAZ DE MEDIR TEMPERATURA À LONGA DISTÂNCIA DE 10 CM CONFERINDO UMA MEDIÇÃO PRÁTICA, CONFIÁVEL E HIGIÊNICA. MEMÓRIA DAS 9 ÚLTIMAS MEDIÇÕES. ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO.	90	R\$ 474,25	R\$ 42.682,50
201	PACOTE COM 100 UNIDADES	49530	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR , CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO LEVE, MALEÁVEL E RESISTENTE , QUE PROPORCIONE VENTILAÇÃO , ANTIALÉRGICO , INÓDORO,	843	R\$ 8,99	R\$ 7.578,57



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			FORMATO REDONDO, COM BORDAS BEM ACABADAS, TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICO QUE NÃO ENTRE EM CONTATO DIRETO COM A PELE E PROPORCIONE FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA SE APERTAR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
202	ROLO	52687	TUBO DE SILICONE Nº 6 X 12 ROLO DE 15 METROS	60	R\$ 173,07	R\$ 10.384,20
203	ROLO	52688	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS	62	R\$ 28,79	R\$ 1.784,98
204	UNIDADE	52689	UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	600	R\$ 34,68	R\$ 20.808,00
205	LITRO	8795	VASELINA LÍQUIDA - 1 LITRO	630	R\$ 45,43	R\$ 28.620,90
			VALOR TOTAL			R\$ 3.252.652,62

COTA PARA TODOS - 75%

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO TOTAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
206	PACOTE COM 100 UNIDADES	50021	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	48107	R\$ 4,62	R\$ 222.254,34
207	ROLO	50031	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	6500	R\$ 18,64	R\$ 121.160,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE , MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA			
208	PACOTE COM 12 UNIDADES	52605	ATADURA ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 08 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	6810	R\$ 10,83	R\$ 73.752,30
209	PACOTE COM 12 UNIDADES	52606	ATADURA ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	9170	R\$ 11,72	R\$ 107.472,40
210	PACOTE COM 12 UNIDADES	52607	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	9230	R\$ 15,14	R\$ 139.742,20
211	PACOTE COM 12 UNIDADES	52608	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	9230	R\$ 18,69	R\$ 172.508,70
212	ROLO	52609	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE. COMPATÍVEL COM A NBR 14108.	1575	R\$ 51,54	R\$ 81.175,50
213	UNIDADE	50043	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA , BOLSA TRANSPARENTE EM PVC , ATÓXICO , FLEXÍVEL , COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML , GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML , SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO " U" , VÁLVULA ANTI - REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO / VESICAIS , SISTEMA DE PINÇA CORTA - FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAMÉ VESICAL , QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO , TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M , TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO , SISTEMA DE Esvaziamento	9000	R\$ 8,66	R\$ 77.940,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			POR TUBOS A 90 GRAUS , COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÁS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
214	CAIXA COM 200 UNIDADES	50062	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 26 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO , AUTO SELANTE . USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA . DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS	900	R\$ 111,66	R\$ 100.494,00
215	UNIDADE	49431	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO. EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041.COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO.	45000	R\$ 1,67	R\$ 75.150,00
216	CAIXA COM 150 UNIDADES	50064	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO , DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTO NO INMETRO	600	R\$ 217,17	R\$ 130.302,00
217	UNIDADE	32619	INDICADOR QUÍMICO EMULADOR, CLASSE 6, AUTO-ADESIVO. PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 25 UNIDADES.	750	R\$ 148,97	R\$ 111.727,50
218	CAIXA COM 50	52631	FITA PARA GLICOSSÍMETRO.	1620	R\$ 75,43	R\$ 122.196,60
219	CAIXA COM 100 UNIDADES	52638	LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G	1440	R\$ 36,75	R\$ 52.920,00
220	LITRO	24109	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA	3639	R\$ 39,12	R\$ 142.357,68
221	PACOTE	20565	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 22,5 X 21 CM COM 1000 FOLHAS	4353	R\$ 19,18	R\$ 83.490,54



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

222	PACOTE	38289	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 105 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1838	R\$ 44,53	R\$ 81.846,14
223	UNIDADE	52686	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO TERMÔMETRO DIGITAL DE TÊMPORA POR INFRAVERMELHO PARA USO PROFISSIONAL, SEM CONTATO COM O PACIENTE, MEDIÇÃO CONFIÁVEL, PRÁTICA E HIGIÊNICA. TERMÔMETRO SEM CONTATO QUE UTILIZA UM SENSOR POR INFRAVERMELHO PARA DETECTAR A TEMPERATURA DO CORPO ATRAVÉS DE TÊMPORA EM ADULTOS E CRIANÇAS. TAMBÉM MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, ALIMENTOS E SUPERFÍCIE. CAPAZ DE MEDIR TEMPERATURA À LONGA DISTÂNCIA DE 10 CM CONFERINDO UMA MEDIÇÃO PRÁTICA, CONFIÁVEL E HIGIÊNICA. MEMÓRIA DAS 9 ÚLTIMAS MEDIÇÕES. ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO.	270	R\$ 474,25	R\$ 128.047,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.024.537,40

3.5. A competição se dará por menor preço total do lote/item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.6. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração	8.1.2040.1000.3339030.360.0000
Funrebom	23.001.0006.0182.3390.20.2400
Secretaria Municipal de meio Ambiente	15.001.2135.339030.1510 15.002.2137.339030.1000 15.004.2136.339030.1000
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.2062.339030.- fonte 1520-1494-1495 10.1.2060.3390300- fonte 1303/1000 10.1.2063.339030 – fonte 1321/1493/1496/1520 10.1.2065.339030 – fonte 1492 e 1520 10.1.2067.339030 -fonte 1520

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE/ITEM.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h:30 às 17h:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br ou lyanecosta5@gmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
 - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 18 de julho de 2019, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 09h00 horas do dia 19 de julho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ,
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
(A/C: Eliane Gonçalves Costa).

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail).
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento; No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

14.1. O lote/item 01, Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

14.2. Para o lote/item 02 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) Lotes /ITENS (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

14.4. No atinente aos lotes/ITENS após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

14.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos LOTES/ITENS destinado à concorrência geral.

14.6. Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) **Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.**

14.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

14.9. O disposto nos subitens 14.6 e 14.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

14.10. A cotação de cada ITEM é independente dos demais ITENS, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote/ITEM ou em todos lotes/ITENS, sendo que a não cotação de qualquer lote/ITEM não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

14.11 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

14.12. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

14.14 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.15 Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

14.16. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.18. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.19. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.20. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.21. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.22. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.22.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.22.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.23.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.24.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.25.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.26.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.27.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.28.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.23. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.13.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.24. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.25. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.26. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei;
- f) que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- g) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

14.27. Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;

15. DAS AMOSTRAS

15.1 Caso necessário também poderá ser solicitado a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Comprovação de ME ou EPP ;

16.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.7.2 Prova de Incrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

16.13.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior

16.13.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);

16.13.3 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;

16.13.4 Certificado (número) de Registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos número de protocolo de revalidação de registro com apresentação da petição 01 e 02; com características técnicas, semelhantes aos objetos deste certame licitatório.

16.14. Documentação complementar:

16.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

16.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 (VIII);

16.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

16.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

16.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.08., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 16.14.1. e 16.14.3. a 16.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

19.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 05 (cinco) dias após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

20.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado de cada Secretaria Requisitante, endereço constantes no Anexo IX.

20.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos se estiverem de acordo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital

20.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

20.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

20.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

20.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

20.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

20.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

20.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

20.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.12. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

20.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.

20.14. O recebimento dos materiais dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

20.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

21.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

24.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

24.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

24.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos .

24.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

24.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

24.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

25.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

25.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento d) das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

25.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

26.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

26.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

26.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

26.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

26.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

26.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

26.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 28.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
- 28.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.
- 28.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 28.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 28.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Licitação.
- 28.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 28.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 28.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 28.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 28.10. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Requisitante, nos termos estabelecidos no item 20 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento da nota de empenho.
- 28.11. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1. Receber e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 29.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- 29.3. Comunicar por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 29.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ou na proposta apresentada.
- 29.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo de cada Secretaria Requisitante, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência;

30.2. A Secretaria Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

30.3. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, será indicada a servidora :**Michelle Anástacio da Silva – Matrícula nº 6083,(SEMSA) Andreia Sores, Matrícula nº 1081(SEMAD), Carlos Ariel Rosa, rg 5.173.173-5, substituto: Ederson fernando dos Santos Veiga, rg: 9.379.613-6(FUNREBOM), Maria de Lourdes da Silva, matrícula, 10360 e Eduardo de Alcantãra Kluppel, Matrícula 12856 (SEMMA)**

30.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

30.4. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

31. MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1 - Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.2 - O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32.2.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

32.2.1.1 - “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 32.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3 - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 05 de Julho de 2019.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Abertura de Procedimento Licitatório para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme justificativa apresentada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 SEMAD

A Aquisição dos itens especificados neste termo, visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento do departamento de saúde Ocupacional. Os itens serão utilizados para o atendimento médico aos servidores que realizam exames ocupacionais e perícia médica, utilizadas pela enfermeira do trabalho, que realiza triagem aos servidores que são encaminhados ao departamento. Desta forma, o suprimento dos itens incluídos, são indispensável para assistência adequada as necessidades de saúde do trabalhador. Evitando assim transtornos para o bom andamento das atividades correlatas.

2.2 FUNREBOM

O Corpo de Bombeiro através do FUNREBOM - Fundo de Reequipamento de Bombeiros, utiliza em sua rotina de trabalho os itens que são objetos desta solicitação no atendimento pré-hospitalar. Além de auto ambulância, cada veículo de emergência possui os materiais necessários para o primeiro atendimento à vítima de trauma e eventual clínico. Ter esses materiais à disposição dos Bombeiros é de suma importância, para manter o devido atendimento a população.

2.3 SEMMA

O Material solicitado visa suprir o Departamento Veterinário desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto aos procedimentos ambulatoriais cuja as atividades requerem materiais específicos com a finalidade de auxiliar na aplicação de medicamentos, curativos, antissepsia humana e animal, limpeza e desinfecção de utensílios e mobiliário, acondicionamento de resíduos e demais procedimentos.

SEMSA

Trata-se de aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar especificado neste Termo, que fazem parte de um complexo sistema para o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde através da Atenção Primária nas Unidades Básicas de Saúde, na Atenção Secundária e na Unidade 24h - Urgência e Emergência do Município, em atendimento as demandas da Secretaria



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Municipal de Saúde.

Segundo informações do Ministério da Saúde, boa parte da população dirige-se aos serviços financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde pública esta aberta a acolher e atender qualquer um que dela precisar e que é um dos serviços públicos mais valiosos, por cuidar da vida, lidar com a integridade física e mental da população.

Os serviços que abrangem os primeiros cuidados na Atenção Primária como curativos, vacinas, aferições de pressão arterial, verificação de temperaturas, medicação endovenosa e muscular, entre muitos outros. E nos cuidados da Atenção Secundária como exames cardiológicos, ecográficos, laboratoriais, radiológicos, entre outros. Para estes serviços ser desempenhado com competência e excelência precisa de materiais de consumo médico-hospitalar em quantidade, que não venha a faltar para que sempre o serviço esteja disponível e em qualidade para ofertar um serviço digno e eficaz.

Assim efetivamos os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão por implantarmos e exercermos a Política Nacional de Humanização.

3. DA ABRANGÊNCIA

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

RESUMO POR SECRETARIA										
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	SEMSA	FUNRE-BOM	SEMAD	SEMMA	QUANTITATIVO TOTAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	52603	APARELHO PARA GLICEMIA	60				60	R\$ 77,60	R\$ 4.656,00
2	PACOTE COM 100 UNIDADES	50021	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	63.000	5	2	100	63107	R\$ 4,62	R\$ 291.554,34
3	LITRO	52861	ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% - 1 litro	540	5			545	R\$ 45,07	R\$ 24.563,15
4	UNIDADE	23928	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM DE 5 LITROS	1.920				1920	R\$ 15,43	R\$ 29.625,60
5	UNIDADE	32580	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - CONTEÚDO 1L	3.600	24	200	1.000	4824	R\$ 8,68	R\$ 41.872,32
6	UNIDADE	52862	ALCOOL GEL - 500 ml	1.200	10	50	500	1760	R\$ 7,58	R\$ 13.340,80
7	CAIXA COM 100 UNIDADES	46387	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	360			30	390	R\$ 9,96	R\$ 3.884,40
8	CAIXA COM 100 UNIDADES	50023	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFI-	360			20	380	R\$ 9,51	R\$ 3.613,80



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			CAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE , MÉTODO , DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
9	CAIXA	23334	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNID - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7; CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	240		20	260	R\$ 10,58	R\$ 2.750,80
10	CAIXA	41711	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X8 MM, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEIS COM TUBO DE COLETA À VÁCUO E ADAPTADORES. UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO. CÁNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. DISPOSITIVO DISTAL EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	360		10	370	R\$ 9,74	R\$ 3.603,80
11	CAIXA COM 100 UNIDADES	52604	AGULHA 30 X 7	480		20	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
12	CAIXA COM 100 UNIDADES	46101	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 C/ 100 UNIDADES	540		20	560	R\$ 10,91	R\$ 6.109,60
13	CAIXA	26994	AGULHAS 40 X 12 CX 100 UNID.	420		50	470	R\$ 11,68	R\$ 5.489,60
14	ROLO	50031	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA À EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	8.400	10	250	8660	R\$ 18,64	R\$ 161.422,40
15	UNIDADE	50032	ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO REICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.	3.600		30	50	R\$ 3,21	R\$ 11.812,80
16	UNIDADE	52863	ALMOTOLIA BRANCA PLÁSTICA BICO RETO 500 ML.	3.600		20	50	R\$ 5,33	R\$ 19.561,10
17	UNIDADE	39999	ALMOTOLIA ESCURA FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO REICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.	1.800	12	10	50	R\$ 3,85	R\$ 7.207,20
18	UNIDADE	50033	ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO REICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500 ML.	1.800		50	1850	R\$ 5,56	R\$ 10.286,00
19	UNIDADE	51109	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU - ADULTO SILICONE, COMPLETO, REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR.	120	3		123	R\$ 259,15	R\$ 31.875,45
20	UNIDADE	38820	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE E VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: - 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL - VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA. - VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). - VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RE-	72	3		75	R\$ 258,08	R\$ 19.356,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			SERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. - ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.							
21	PACOTE COM 10 UNIDADES	50038	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL , COM 2 LÂMINAS PARALELAS , CABO ANTIDESLIZANTE , COM FITA LUBRIFICANTE . PACOTE COM 10 UNIDADES	3.000	2		3002	R\$ 8,20		R\$ 24.616,40
22	PACOTE COM 12 UNIDADES	52605	ATADURA ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 08 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	9.000	20		50 9070	R\$ 10,83		R\$ 98.228,10
23	PACOTE COM 12 UNIDADES	52606	ATADURA ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	12.000	20		150 12170	R\$ 11,72		R\$ 142.632,40
24	PACOTE COM 12 UNIDADES	52607	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	12.000	30		200 12230	R\$ 15,14		R\$ 185.162,20
25	PACOTE COM 12 UNIDADES	52608	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	12.000	30		200 12230	R\$ 18,69		R\$ 228.578,70
26	UNIDADE	52864	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS PARA PRENDER NO PESCOÇO E NA CINTURA. (COM CA)	240	2		50 292	R\$ 6,14		R\$ 1.792,88
27	ROLO	52609	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE. COMPATÍVEL COM A NBR 14108.	1.800			300 2100	R\$ 51,54		R\$ 108.234,00
28	UNIDADE	50043	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA , BOLSA TRANSPARENTE EM PVC , ATÓXICO , FLEXÍVEL , COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML , GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML , SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO " U" , VÁLVULA ANTI -REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO / VESICAIS, SISTEMA DE PINÇA CORTA - FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAME VESICAL , QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO , TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M , TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO , SISTEMA DE ESVAZIAMENTO POR TUBOS A 90 GRAUS , COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A AS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12.000			12000	R\$ 8,66		R\$ 103.920,00
29	LITRO	24106	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO - ACONDICIONADA EM FRASCO C/ TAMPA DE ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADES E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA E RESISTÊNCIA.	240			240	R\$ 27,98		R\$ 6.715,20
30	UNIDADE	52610	CAMPO FENESTRADO PEQUENO SMS 07 CM – 50 X 50 COM ADESIVO PP LEVE.	1.200			1200	R\$ 8,39		R\$ 10.068,00
31	UNIDADE	52611	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL/TECIDO SMS COM REFORÇO, MEDIDA MÍNIMA DE 100 X 160 CM PP LEVE ESTÉRIL.	240			240	R\$ 21,32		R\$ 5.116,80
32	UNIDADE	40015	CANULA DE GUEDEL Nº. 0 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240	3		243	R\$ 8,35		R\$ 2.029,05
33	UNIDADE	50045	CANULA DE GUEDEL Nº 1 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES , MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE , FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO , ATÓXICO , INQUEBRÁVEL , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	240	3		243	R\$ 8,35		R\$ 2.029,05



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

34	UNIDADE	50046	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES . MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE , FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO , ATÓXICO , INQUEBRÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	240	3	243	R\$ 8,35	R\$ 2.029,05
35	UNIDADE	50047	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES , MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE , FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO , ATÓXICO , INQUEBRÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	240	3	243	R\$ 7,87	R\$ 1.912,41
36	UNIDADE	50048	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES , MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE , FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO , ATÓXICO , INQUEBRÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	240	3	243	R\$ 7,87	R\$ 1.912,41
37	UNIDADE	50049	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES , MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE , FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO , ATÓXICO , INQUEBRÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	240	3	243	R\$ 7,87	R\$ 1.912,41
38	CAIXA COM 50 UNIDADES	50050	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G- CATETER INTRAVENOSO AGULHADO , RADIOPACO , ESTÉRIL , DESCARTÁVEL , CALIBRE 14 G . CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE , FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA , DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS , TORÇÕES OU RACHADURAS , COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE , TRANSLÚCIDO , RÍGIDO , ATÓXICO , COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO . AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601) , SILICONIZADA , COM BISEL TRIFACETADO , AFIADO , SEM REBARBAS , RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO , COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE , COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA . PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO , PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE , MÉTODO , DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	180		180	R\$ 61,33	R\$ 11.039,40
39	CAIXA COM 50 UNIDADES	50051	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO , RADIOPACO , ESTÉRIL , DESCARTÁVEL , CALIBRE 20 G . CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE , FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA , DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS , TORÇÕES OU RACHADURAS , COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE , TRANSLÚCIDO , RÍGIDO , ATÓXICO , COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO . AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601) , SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO , AFIADO , SEM REBARBA , RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE , COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA . PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO , PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE , MÉTODO , DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1.200		10 1210	R\$ 63,63	R\$ 76.992,30
40	CAIXA COM 50 UNIDADES	52612	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22 G	1.200		1200	R\$ 57,83	R\$ 69.396,00
41	CAIXA COM 50 UNIDADES	52613	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G	1.200		1200	R\$ 63,83	R\$ 76.596,00
42	UNIDADE	50054	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - CATETER NASAL ADULTO , PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM PVC ATÓXICO , ESTÉRIL , FLEXÍVEL , SEM REBARBAS , COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS , QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES . PROPORCIONE AJUSTE E BOA FIXAÇÃO , COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE , MÉTODO , DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O	12.000		12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA							
43	UNIDADE	52614	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 L	720	2		250	972	R\$ 4,99	R\$ 4.850,28
44	UNIDADE	52615	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 L	360			250	610	R\$ 5,67	R\$ 3.458,70
45	UNIDADE	52865	COMADRE HOSPITALAR EM INOX	24				24	R\$ 153,79	R\$ 3.690,96
46	PACOTE COM 50 UNIDADES	52616	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 MEDINDO 45X50CM. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.	300	10			310	R\$ 112,74	R\$ 34.949,40
47	UNIDADE	40089	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA - MÁSCARA FACIAL ADULTA PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, C/ PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5CM, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	1.200				1200	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
48	UNIDADE	50088	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL - MÁSCARA FACIAL INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ML, MANGUEIRA COM 1,5 CM, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	600				600	R\$ 8,06	R\$ 4.836,00
49	UNIDADE	3509	CABO P/ BISTURI N°3	180			10	190	R\$ 14,71	R\$ 2.794,90
50	UNIDADE	52617	CABO PARA BISTURI N° 04	180			10	190	R\$ 15,23	R\$ 2.893,70
51	PACOTE COM 05 GAZES	52618	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. PACOTES COM 05 UNIDADES. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FURROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	90.000				90000	R\$ 0,61	R\$ 54.900,00
52	PACOTE COM 10 GAZES	52619	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. PACOTES COM 10 UNIDADES. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FURROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	5.760			300	6060	R\$ 1,16	R\$ 7.029,60
53	PACOTE COM 500 UNIDADES	52620	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXUDATOS, LIMPEZA, COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS. MATERIAL MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DOBRADA UNIFORMEMENTE PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. DEVE POSSUIR DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 E PESO DE 1 G POR UNIDADE. CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIO-PACO E DEVEM SER ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGENS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 490 GRAMAS POR PACOTE. EMBALAGEM: INDIVIDUAL DEVE CONTER NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	1.800	100		500	2400	R\$ 30,06	R\$ 72.144,00
54	PACOTE COM 100 UNIDADES	52621	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML - POTE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO	1.200				1200	R\$ 58,21	R\$ 69.852,00
55	LITRO	52866	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS - 1 LITRO	3.000	2		50	3052	R\$ 21,82	R\$ 66.594,64
56	PACOTE	52867	ELETRODO PRE-CORDIAL COM PÊRA P/ ELETROCARDIOGRAFO COM 06 UNIDADES.	180				180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
57	PACOTE	50060	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA DE MEMBRO ADULTO TIPO CARDIOCLIP - 4 UNIDADES - INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO, SÃO COMPATÍVEIS, COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. ELETRODO EM FORMA DE PIÇA COM SENSOR METÁLICO EM PRATA / CLORETO DE PRATA E CONEXÃO UNIVERSAL UTILIZADO EM MEMBROS PARA USO EM EXAMES DE CARDIOLOGIA	240				240	R\$ 161,97	R\$ 38.872,80



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

58	CAIXA	40040	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 25 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS. CAIXA COM 200 UNIDADES.	840		840	R\$ 82,25	R\$ 69.090,00
59	CAIXA COM 200 UNIDADES	50062	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 26 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS.	1.200		1200	R\$ 111,66	R\$ 133.992,00
60	CAIXA	40043	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 16 CM – PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS. CAIXA COM 200 UNIDADES.	1.200		1200	R\$ 52,90	R\$ 63.480,00
61	UNIDADE	49431	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO. EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFONO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041.COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO.	60.000		60000	R\$ 1,67	R\$ 100.200,00
62	UNIDADE	52868	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO COM FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL E RESPIRO.	600		600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
63	CAIXA COM 150 UNIDADES	50064	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATOMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS; CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL; TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTO NO INMETRO	600		600	R\$ 217,17	R\$ 130.302,00
64	UNIDADE	32619	INDICADOR QUÍMICO EMULADOR, CLASSE 6, AUTO-ADESIVO. PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 25 UNIDADES.	1.000		1000	R\$ 148,97	R\$ 148.970,00
65	UNIDADE	52622	ESTOJO EM INOX PERFURADO 26X12X06	60		60	R\$ 121,89	R\$ 7.313,40
66	UNIDADE	40051	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14.400		14400	R\$ 1,66	R\$ 23.904,00
67	UNIDADE	52869	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO M	18.000		18000	R\$ 1,90	R\$ 34.200,00
68	UNIDADE	52623	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO G	18.000		18000	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00
69	UNIDADE	52624	ESPARADRAPO 1,2 X 4,5 COM CAPA	2.400		2400	R\$ 4,37	R\$ 10.488,00
70	UNIDADE	52625	ESPARADRAPO 2,5 X 0,9 COM CAPA	2.400		2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
71	UNIDADE	52626	ESPARADRAPO 2,5 X 4,5 COM CAPA	2.400		2400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
72	UNIDADE	52870	ESPARADRAPO 5 X 4,5 COM CAPA	2.400		2400	R\$ 5,47	R\$ 13.128,00
73	UNIDADE	49432	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGENICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	2.400	5	2405	R\$ 10,43	R\$ 25.084,15



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			ÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
74	UNIDADE	52627	ESPARADRAPO 10 X 50	2.400		50	2450	R\$ 8,76	R\$ 21.462,00
75	UNIDADE	52628	ESPARADRAPO 12,5 X 4,5	2.400		300	2700	R\$ 4,81	R\$ 12.987,00
76	CAIXA	28741	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 - COM AGULHA DE 3 CM, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	300			300	R\$ 138,03	R\$ 41.409,00
77	CAIXA COM 24 UNIDADES	52871	FIO CATGUT CROMADO 4.0	60			60	R\$ 138,03	R\$ 8.281,80
78	CAIXA COM 24 UNIDADES	46280	FIO CATGUT CROMADO 5.0	60			60	R\$ 149,76	R\$ 8.985,60
79	CAIXA COM 24 UNIDADES	52872	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	60			60	R\$ 145,25	R\$ 8.715,00
80	CAIXA	28740	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - COM AGULHA DE 3 CM, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	60			60	R\$ 145,25	R\$ 8.715,00
81	CAIXA COM 24 UNIDADES	46270	FIO CATGUT SIMPLES 5.0	60			60	R\$ 145,25	R\$ 8.715,00
82	CAIXA	40064	FIO MONONYLON 1,0 - COM AGULHA 1/2, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMACOPEIA BRASILEIRA, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO; TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS; DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE; Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	60			60	R\$ 72,05	R\$ 4.323,00
83	CAIXA COM 24 UNIDADES	52629	FIO MONONYLON 2.0	60		10	70	R\$ 53,37	R\$ 3.735,90
84	CAIXA	19093	FIO MONONYLON 3,0 com agulha 1/2 com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamento poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível atendendo as especificações da Farmacopeia Brasileira, c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade e ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos, deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso, cada embalagem deverá indicar: comprimento do fio; nº cirúrgico; tipo de sutura e/ou agulha; nº de controle; nº de fios; data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização; nº do lote; nº de registro no Ministério da Saúde; a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico, o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno.	60		10	70	R\$ 53,37	R\$ 3.735,90
85	CAIXA COM 24 UNIDADES	52630	FIO MONONYLON 4.0	60			60	R\$ 53,37	R\$ 3.202,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

86	CAIXA	28744	FIO MONONYLON 5.0 com agulha 1/2 com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamento poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível atendendo as especificações da Farmacopeia Brasileira / ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos, deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso, cada embalagem deverá indicar: comprimento do fio; nº cirúrgico; tipo de sutura e/ou agulha; nº de controle; nº de fios; data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização; nº do lote, nº de registro no Ministério da Saúde, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico, o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno.	60			60	R\$ 53,37	R\$ 3.202,20
87	ROLO	50080	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16 MM X 50 M - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO , CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL , COM SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA , ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR , DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE , CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES TÉRMICAS DE AUTOCLAVAGEM . ENROLADA EM ANEL RÍGIDO - ARMAZENÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE - SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1.200		100	1300	R\$ 3,69	R\$ 4.797,00
88	ROLO	47694	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 19MM - 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESIAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	1.800			1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
89	CAIXA COM 50	52631	FITA PARA GLICOSSÍMETRO.	2.160			2160	R\$ 75,43	R\$ 162.928,80
90	FRASCO	52632	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	48.000			48000	R\$ 1,58	R\$ 75.840,00
91	UNIDADE	52633	GEL PARA ECOGRAFIA INCOLOR 1 LITRO / KG	480			480	R\$ 9,38	R\$ 4.502,40
92	UNIDADE	38286	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1000 ML - COM TAMPAS E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.	4.200	24		4224	R\$ 4,38	R\$ 18.501,12
93	CAIXA COM 10 UNIDADES	52634	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	600			600	R\$ 72,94	R\$ 43.764,00
94	CAIXA COM 100 UNIDADES	52635	LÂMINA DE BISTURI Nº 10	120			120	R\$ 42,77	R\$ 5.132,40
95	CAIXA	40075	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - COM 100 UNID. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR.	120			120	R\$ 42,69	R\$ 5.122,80
96	CAIXA	8682	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	144			144	R\$ 41,39	R\$ 5.960,16
97	CAIXA	26864	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES	60			60	R\$ 42,80	R\$ 2.568,00
98	CAIXA	40077	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - COM 100 UNID. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR.	120			120	R\$ 42,21	R\$ 5.065,20
99	CAIXA COM 100 UNIDADES	52636	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	96			96	R\$ 42,56	R\$ 4.085,76
100	CAIXA COM 100 UNIDADES	52637	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	180			180	R\$ 42,56	R\$ 7.660,80
101	CAIXA	8683	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100	120			120	R\$ 38,84	R\$ 4.660,80
102	CAIXA COM 100 UNIDADES	52638	LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G	2.400			2400	R\$ 36,75	R\$ 88.200,00
103	ROLO	50084	LENÇOL DESCARTÁVEL EM BOBINA 70 X 50 - LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 GM2 , COM 70 CM DE LARGURA E 50 M DE ENROLADO EM TUBO OCO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ALER-	3.600	10	100	3710	R\$ 12,07	R\$ 44.779,70



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			GÊNICAS , SEM FUROS, MANCHAS , RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. ACOMPANHAM OS LAUDOS TÉCNICOS COMPROVANDO GRAMATURA, ALVURA E MICROBIOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA							
104	CAIXA COM 100 UNIDADES	52639	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAMES GINECOLÓGICO EVA ESTÉRIL	1.200	3		1203	R\$ 15,78	R\$ 18.983,34	
105	CAIXA COM 100 UNIDADES	52640	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ E SEM LÁTEX P	120	3		400	523	R\$ 31,17	R\$ 16.301,91
106	CAIXA COM 100 UNIDADES	52641	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ E SEM LÁTEX M	120	10	10	400	540	R\$ 31,17	R\$ 16.831,80
107	UNIDADE	52642	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA	360				360	R\$ 6,57	R\$ 2.365,20
108	UNIDADE	52643	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	240				240	R\$ 6,57	R\$ 1.576,80
109	ROLO	40093	MICROPÓREO HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE.	4800				4800	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
110	ROLO	52644	MICROPÓREO HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M	4800	5			4805	R\$ 6,04	R\$ 29.022,20
111	LITRO	24109	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA	4.800	2		50	4852	R\$ 39,12	R\$ 189.810,24
112	LITRO	50093	P.V.P.I TINTURA - 1 LITRO - VEÍCULO ALCOÓLICO - PVPI TINTURA ANTI - SÉPTICO À BASE DE IODO-POVIDONA EM SOLUÇÃO	360			50	410	R\$ 46,26	R\$ 18.966,60
113	UNIDADE	40097	PAPAGAIO INOX - PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE 1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE.	60				60	R\$ 111,81	R\$ 6.708,60
114	ROLO	52645	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	240				240	R\$ 166,08	R\$ 39.859,20
115	ROLO	52646	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	840				840	R\$ 55,42	R\$ 46.552,80
116	ROLO	52647	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	180				180	R\$ 165,17	R\$ 29.730,60
117	ROLO	52648	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 50M	360				360	R\$ 73,16	R\$ 26.337,60
118	ROLO	52649	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M	480				480	R\$ 65,73	R\$ 31.550,40
119	ROLO	52650	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	720				720	R\$ 33,94	R\$ 24.436,80
120	ROLO	52651	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECOGRAFIA 110MM X 20M	960				960	R\$ 54,00	R\$ 51.840,00
121	ROLO	52652	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 48MM X 30M	480				480	R\$ 4,95	R\$ 2.376,00
122	ROLO	52653	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 58MM X 30M	360				360	R\$ 6,58	R\$ 2.368,80
123	PACOTE	20585	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 22,5 X 21 CM COM 1000 FOLHAS	4.800	4		1.000	5804	R\$ 19,18	R\$ 111.320,72
124	UNIDADE	22139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM EM AÇO INOX	360				360	R\$ 43,78	R\$ 15.760,80
125	UNIDADE	46382	PINÇA CHERON 25 CM	360				360	R\$ 47,56	R\$ 17.121,60
126	UNIDADE	52654	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	360				360	R\$ 43,82	R\$ 15.775,20
127	UNIDADE	52655	PINÇA (TESOURA) METZEMBAUM RETA 15 CM	240				240	R\$ 54,24	R\$ 13.017,60
128	UNIDADE	52656	PINÇA (TESOURA) METZEMBAUM CURVA 17 CM	240				240	R\$ 50,50	R\$ 12.120,00
129	UNIDADE	35374	PINÇA KELLY RETA 16 CM	360				360	R\$ 45,46	R\$ 16.365,60
130	UNIDADE	52657	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	360				360	R\$ 45,64	R\$ 16.430,40
131	UNIDADE	52658	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	360				360	R\$ 16,35	R\$ 5.886,00
132	UNIDADE	52659	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	420				420	R\$ 17,40	R\$ 7.308,00
133	PACOTE	38289	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 105 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2.400	1		50	2451	R\$ 44,53	R\$ 109.143,03
134	PACOTE	23442	SACO DE LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS C/100	1.200	1		50	1251	R\$ 33,94	R\$ 42.458,94
135	UNIDADE	52660	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA	60.000				60000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
136	UNIDADE	52661	SERINGA DE 3 ML S/AGULHA	72.000			2.000	74000	R\$ 0,19	R\$ 14.060,00
137	UNIDADE	52662	SERINGA DE 5 ML S/AGULHA	72.000			2.000	74000	R\$ 0,25	R\$ 18.500,00
138	UNIDADE	52663	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA	60.000			2.000	62000	R\$ 0,30	R\$ 18.600,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

139	UNIDADE	52664	SERINGA DE 20 ML S/AGULHA	48.000			2.000	50000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
140	UNIDADE	52665	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML COM AGULHA 13X 4,5	72.000			2.000	74000	R\$ 0,25	R\$ 18.500,00
141	UNIDADE	52873	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12	300				300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
142	UNIDADE	46271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1.800	5			1805	R\$ 0,74	R\$ 1.335,70
143	UNIDADE	8716	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1.800	5			1805	R\$ 0,81	R\$ 1.462,05
144	UNIDADE	40146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – COM VÁLVULA	1.800	5			1805	R\$ 0,79	R\$ 1.425,95
145	UNIDADE	23739	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	1.800	5			1805	R\$ 0,77	R\$ 1.389,85
146	UNIDADE	32368	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1.800	5			1805	R\$ 0,78	R\$ 1.407,90
147	UNIDADE	52666	SONDA DE URETRAL Nº 04	1.200				1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
148	UNIDADE	52667	SONDA DE URETRAL Nº 06	1.200				1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
149	UNIDADE	8726	SONDA DE URETRAL Nº 08	1.200				1200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
150	UNIDADE	52668	SONDA DE URETRAL Nº 10	3.600				3600	R\$ 0,87	R\$ 3.132,00
151	UNIDADE	46213	SONDA DE URETRAL Nº 12	3.600				3600	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
152	UNIDADE	8729	SONDA DE URETRAL Nº 14	1.200				1200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
153	UNIDADE	8730	SONDA DE URETRAL Nº 16	1.200				1200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
154	UNIDADE	52669	SONDA DE URETRAL Nº 18	1.200				1200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
155	UNIDADE	8753	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	1.440				1440	R\$ 0,83	R\$ 1.195,20
156	UNIDADE	52670	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	1.440				1440	R\$ 0,85	R\$ 1.224,00
157	UNIDADE	8754	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	1.440				1440	R\$ 0,91	R\$ 1.310,40
158	UNIDADE	8755	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	1.440				1440	R\$ 0,96	R\$ 1.382,40
159	UNIDADE	8756	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	1.440				1440	R\$ 1,08	R\$ 1.555,20
160	UNIDADE	46277	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	1.440				1440	R\$ 1,13	R\$ 1.627,20
161	UNIDADE	8758	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	1.440				1440	R\$ 1,23	R\$ 1.771,20
162	UNIDADE	8759	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	1.440				1440	R\$ 1,21	R\$ 1.742,40
163	UNIDADE	8761	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1.440				1440	R\$ 0,91	R\$ 1.310,40
164	UNIDADE	8762	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1.440				1440	R\$ 0,98	R\$ 1.411,20
165	UNIDADE	8763	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1.440				1440	R\$ 1,02	R\$ 1.468,80
166	UNIDADE	8764	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1.440				1440	R\$ 1,02	R\$ 1.468,80
167	UNIDADE	8765	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1.440				1440	R\$ 1,22	R\$ 1.756,80
168	UNIDADE	8766	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1.440				1440	R\$ 1,31	R\$ 1.886,40
169	UNIDADE	8767	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1.440				1440	R\$ 1,48	R\$ 2.131,20
170	UNIDADE	8768	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	1.440				1440	R\$ 1,41	R\$ 2.030,40
171	UNIDADE	46093	SONDA DE FOLLEY Nº 08	360				360	R\$ 5,61	R\$ 2.019,60
172	UNIDADE	46089	SONDA DE FOLLEY Nº 10	360				360	R\$ 5,54	R\$ 1.994,40
173	UNIDADE	46263	SONDA DE FOLLEY Nº 12	360				360	R\$ 5,22	R\$ 1.879,20
174	UNIDADE	46084	SONDA DE FOLLEY Nº 16	360				360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
175	UNIDADE	52671	SONDA FOLLEY Nº 18	360				360	R\$ 6,04	R\$ 2.174,40
176	UNIDADE	52672	SONDA FOLLEY Nº 22	360				360	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
177	UNIDADE	52874	SUPORTE PARA DESCARTEX 13 LITROS	480			10	490	R\$ 31,75	R\$ 15.557,50
178	UNIDADE	52673	TESOURA SPENCER 14 CM	240				240	R\$ 40,85	R\$ 9.804,00
179	UNIDADE	52674	TESOURA IRIS 12 CM RETA	600				600	R\$ 26,08	R\$ 15.648,00
180	UNIDADE	52675	TESOURA MAYO RETA 14 CM	120				120	R\$ 41,40	R\$ 4.968,00
181	UNIDADE	52875	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO	240				240	R\$ 4,74	R\$ 1.137,60
182	UNIDADE	52876	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO	240				240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60
183	UNIDADE	52676	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 SEM BALÃO	240				240	R\$ 4,81	R\$ 1.154,40



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

184	UNIDADE	52677	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO	240				240	R\$ 5,29	R\$ 1.269,60	
185	UNIDADE	52678	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO	240				240	R\$ 4,69	R\$ 1.125,60	
186	UNIDADE	52877	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO	240				240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60	
187	UNIDADE	52878	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO	240				240	R\$ 4,92	R\$ 1.180,80	
188	UNIDADE	52879	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO	240				240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60	
189	UNIDADE	52880	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	240				240	R\$ 5,25	R\$ 1.260,00	
190	UNIDADE	52679	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	240				240	R\$ 5,46	R\$ 1.310,40	
191	UNIDADE	52881	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO	240				240	R\$ 4,88	R\$ 1.171,20	
192	UNIDADE	52680	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO	240				240	R\$ 4,58	R\$ 1.099,20	
193	UNIDADE	52681	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO	240				240	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20	
194	UNIDADE	52682	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO	240				240	R\$ 4,71	R\$ 1.130,40	
195	UNIDADE	52683	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO	240				240	R\$ 4,79	R\$ 1.149,60	
196	UNIDADE	52684	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	240				240	R\$ 6,88	R\$ 1.651,20	
197	UNIDADE	52685	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 COM BALÃO	240				240	R\$ 6,15	R\$ 1.476,00	
198	UNIDADE	26152	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA DE GELADEIRA	480			5	485	R\$ 95,11	R\$ 46.128,35	
199	UNIDADE	50128	TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35 ° C A 42 ° C , VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO , BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTECTORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUIDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	1.200		4		10	1214	R\$ 17,25	R\$ 20.941,50
200	UNIDADE	52686	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPORA POR INFRAVERMELHO PARA USO PROFISSIONAL , SEM CONTATO COM O PACIENTE , MEDIÇÃO CONFIÁVEL , PRÁTICA E HIGIÊNICA , TERMÔMETRO SEM CONTATO QUE UTILIZA UM SENSOR POR INFRAVERMELHO PARA DETECTAR A TEMPERATURA DO CORPO ATRAVÉS DE TEMPORA EM ADULTOS E CRIANÇAS. TAMBÉM MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, ALIMENTOS E SUPERFÍCIE. CAPAZ DE MEDIR TEMPERATURA À LONGA DISTÂNCIA DE 10 CM CONFERINDO UMA MEDIÇÃO PRÁTICA, CONFIÁVEL E HIGIÊNICA. MEMÓRIA DAS 9 ÚLTIMAS MEDIÇÕES. ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO.	360				360	R\$ 474,25	R\$ 170.730,00	
201	PACOTE COM 100 UNIDADES	49530	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR , CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO LEVE, MALEÁVEL E RESISTENTE , QUE PROPORCIONE VENTILAÇÃO , ANTIALÉRGICO , INODORO, FORMATO REDONDO, COM BORDAS BEM ACABADAS , TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICO QUE NÃO ENTRE EM CONTATO DIRETO COM A PELE E PROPORCIONE FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA SE APERTAR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM . EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	840			3	843	R\$ 8,99	R\$ 7.578,57	
202	ROLO	52687	TUBO DE SILICONE Nº 6 X 12 ROLO DE 15 METROS	60				60	R\$ 173,07	R\$ 10.384,20	
203	ROLO	52688	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS	60			2	62	R\$ 28,79	R\$ 1.784,98	
204	UNIDADE	52689	UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	600				600	R\$ 34,68	R\$ 20.808,00	
205	LITRO	8795	VASELINA LÍQUIDA - 1 LITRO	600			30	630	R\$ 45,43	R\$ 28.620,90	
VALOR TOTAL										R\$ 5.277.190,02	

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

6.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);

6.2 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;

6.3 Certificado (número) de Registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos número de protocolo de revalidação de registro com apresentação da petição 01 e 02;

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRAS

7.1 As Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;

7.2 As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados;

7.3 Caso necessário também poderá ser solicitado a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, com prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria à Contratada, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Termo de Referência do Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;

8.2 O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote;

8.3 Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.4 As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

8.5 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo;

8.6 O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Termo de Referência da Licitação, e na Nota de Empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

8.7 O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Requisitante, caso o produto seja rejeitado, fica o proponente obrigado a efetuar a troca do mesmo nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;

8.8 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos materiais, analisando se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o proposto;

8.9 A Contratada obriga-se a entregar materiais novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento no quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência da Licitação e Nota de Empenho;

8.10 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

8.11 O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

8.12 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Secretaria Municipal requisitante, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16: horas;

8.13 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

8.14 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.15 A Contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria;

9. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os materiais não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

9.2 Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos materiais;

9.3 Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

embalagem ou no próprio material, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;

9.4 As embalagens dos materiais deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

11. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

11.1 Não será exigido.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores: **Michelle Anástacio da Silva – Matrícula nº 6083, (SEMSA) Andreia Sores, Matrícula nº 1081(SEMAD), Carlos Ariel Rosa, rg 5.173.173-5, substituto: Ederson fernando dos Santos Veiga, rg: 9.379.613-6 (FUNREBOM), Maria de Lourdes da Silva, matrícula, 10360 e Eduardo de Alcântara Kluppel, Matrícula 12856 (SEMMA)**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste termo de referência;

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

12.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

13.1 Os materiais deverão ser entregues no:

Almoxarifado Central da **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Renato Leone, nº 817, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-6121.

Almoxarifado Central da **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Júlia da Costa, nº 322, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-2716.

Almoxarifado Central da **Secretaria Municipal de meio Ambiente**, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-.

Almoxarifado Central da **Sede do Funrebom**, sito à Rua Ermelino de leão, nº 266, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 343 4041.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada obriga-se a:

14.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

14.1.5 Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

14.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

14.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.12 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

14.1.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.14 Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A Contratante obriga-se a:

15.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

15.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

15.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

15.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

15.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

15.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

16.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

17. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 5.277.190,02 (Cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa reais e dois centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Administração	8.1.2040.1000.3339030.360.0000
Funrebom	23.001.0006.0182.3390.20.2400
Secretaria Municipal de meio Ambiente	15.001.2135.339030.1510 15.002.2137.339030.1000 15.004.2136.339030.1000
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.2062.339030.- fonte 1520-1494-1495 10.1.2060.3390300- fonte 1303/1000 10.1.2063.339030 – fonte 1321/1493/1496/1520 10.1.2065.339030 – fonte 1492 e 1520 10.1.2067.339030 -fonte 1520



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19. SANÇÕES

19.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 08 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT

Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá-PR1º SGB/8 GB



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 14.950/2017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de....., processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

Lote	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretário(a) Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

Prefeito Municipal

(Nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos – do Pregão Eletrônico n.º 063/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 063/2019 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, na Aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR , em atendimento a Secretaria Municipal de....., especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2019 – Registro de Preços nº 039/2019.

1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

previsão de ___ a ___ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 063/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Administração	8.1.2040.1000.3339030.360.0000
Funrebom	23.001.0006.0182.3390.20.2400
Secretaria Municipal de meio Ambiente	15.001.2135.339030.1510 15.002.2137.339030.1000 15.004.2136.339030.1000
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.2062.339030.- fonte 1520-1494-1495 10.1.2060.3390300- fonte 1303/1000 10.1.2063.339030 – fonte 1321/1493/1496/1520 10.1.2065.339030 – fonte 1492 e 1520 10.1.2067.339030 -fonte 1520

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 05 (cinco) dias após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado de cada Secretaria Requisitante, endereço constantes no Anexo IX.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

4.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

4.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.12. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.

4.14. O recebimento dos materiais dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, sendo eles execução nos termos dispostos: Michelle Anástacio – Matrícula nº 6083

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, quando couber.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

3. Não celebrar o contrato;
4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
5. Apresentar documentação falsa;
6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
7. Não mantiver a proposta;
8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9. Comportar-se de modo inidôneo;
10. Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 063/2019.

2) Proponho executar o lote abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO TOTAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
			Conforme Anexo I.		R\$	R\$

Observações:

1 - Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 063/2019 Registro de Preços n.º 039/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

]



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida
para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

**SECRETARIAS PARTICIPANTES E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS**

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Saúde	A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, as quintas-feiras, das 8h00 às 11h00 das 13h00 as 16h00, sito a Rua Renato Leone, s/n.º – Vila Divinéia, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência
Secretaria Municipal de Administração,	Almojarifado Central, sito à Julia da Costa, nº 322, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-2716.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Almojarifado Central, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-.
Sede do Funrebom	Almojarifado Central, sito à Rua Ermelino de leão, nº 266, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 343 4041.

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO COMPLETO _____
DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de
1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo